



PROCESSO N.º 242.07  
PARECERES N.ºs 242.07

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Ofício n.º 823/2007/DA

Assis, 07 de dezembro de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 53.058.....Data... 07/12/07.....  
Horário..... 15:30.....  
.....  
Responsável

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 08/2007

Senhor Presidente:

Encaminhamos, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 08/2007, acompanhado da respectiva exposição de motivos, através do qual o Executivo Municipal propõe a criação de 03 ( três ) Funções de Confiança e 02 ( dois ) cargos em Comissão.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

# **PREFEITURA DE ASSIS**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2.007)**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
VEREADOR JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Considerando que em virtude da implantação do Sistema Municipal de Ensino de Assis, recentemente aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Ensino haverá inovações, em decorrência de legislação Federal,

considerando que para isso, haverá maior responsabilidade por parte dos servidores que atuarão nas ações visando justamente a adequação para o atual Sistema,

considerando responsabilidade dos servidores, tanto do Quadro de Pessoal de Carreira, como do Quadro de Pessoal em Comissão, que supervisionarão e dirigirão todo o sistema de educação, além de oferecerem orientação aos Diretores de Escola e ao Secretário Municipal de Educação e ainda, acompanhamento do Plano Educacional é natural que os mesmos devam ser melhores remunerados e com isto a Educação aos nossos alunos é que será contemplada com a eficiência dos mesmos,

encaminho, através de V.Exa., o Projeto de Lei Complementar nº 08/2.007, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Assis, propondo a criação de 3 ( três ) Funções, no Quadro de Pessoal de Confiança e 2 ( dois ) cargos no Quadro de Pessoal em Comissão.

Assis, em 07 de Dezembro de 2.007.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



Gabinete do Secretário

PROCESSO N.º 242.07

PARECERES N.ºs 242,07

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

08/07

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0812.007

Dispõe sobre criação de Funções em Confiança e Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal do Município de Assis.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Funções em Confiança na respectiva quantidade, denominação e padrão de vencimentos na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimento	Quantidade de Funções
SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	50-D	3

**Art. 2º** - Ficam criados, no Quadro de Pessoal em Comissão, na respectiva quantidade, denominação e padrão de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimento	Quantidade de Cargos
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	50-D	2

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Dezembro de 2.007

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DE ASSIS

## Descrição Sintética das atribuições da Função de Confiança de Supervisor de Desenvolvimento Educacional

### **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**Ao Supervisor de Desenvolvimento Educacional compete:**

- a) Supervisionar, em conjunto com os Diretores de Desenvolvimento Educacional, todo o Sistema Municipal de Ensino;
- b) orientar os Diretores de Escola em todas as suas funções;
- c) supervisionar o planejamento, a organização, orientação e controle do Ensino Municipal;
- d) subsidiar a organização com as metodologias, técnicas e instrumentos necessários para a perfeita implantação do Sistema Municipal de Ensino de Assis;
- e) outras atividades correlatas.

## Descrição Sintética das atribuições do cargo de Diretor de Desenvolvimento Educacional

### **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**Ao Diretor de Desenvolvimento Educacional compete:**

- a) Supervisionar, em conjunto com os Supervisores de Desenvolvimento Educacional, todo o Sistema Municipal de Ensino;
- b) assessorar o Secretário Municipal para formulação das políticas de desenvolvimento do Ensino Municipal;
- c) assessorar o Secretário Municipal para formulação dos planos que possibilitem o cumprimento do atual Sistema Municipal de Ensino de Assis
- d) acompanhar a implementação dos planos de governo da Secretaria Municipal da Educação, detectando possíveis desvios do Sistema e
- e) outras atividades correlatas.

